

CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2026.06.25.001 C.I./PMSIP

**5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 232/2022 –
PE Nº 16/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES
MEDICINAIS PARA ATENDER AO HOSPITAL
MUNICIPAL DR. EDILSON ABREU, SAMU E
AMBULÂNCIAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA
IZABEL DO PARÁ - CONTRATO Nº 163/2022.**

Página | 1

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo Nº 232/2022, oriundo do procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDILSON ABREU, SAMU E AMBULÂNCIAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, encaminhado pelo Departamento de Gestão de Contratos solicitando parecer de competência deste controle, sobre o procedimento para renovação contratual para continuidade dos serviços prestados através do **5º TERMO ADITIVO** para o Contrato nº 163/2022.

DO OBJETO

QUINTO ADITAMENTO, de prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 163/2022, firmado entre o município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ Nº 00.331.788/0083-65.

PRAZO DE VIGÊNCIA

- O contrato passou a vigor na data de sua assinatura, dia 22/09/2022, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e previsão de término em 22/09/2023;
- Por se tratar de contratação contínua, houve renovação contratual através do 1º Termo Aditivo, estendendo-se sua vigência por igual período 12 (doze) meses, até 23/09/2024;
- Com a celebração do 2º Termo Aditivo renovou-se o contrato por mais 03 (três) meses, de 23/09/2024 a 31/12/2024, como realinhamento de preço;
- Com a assinatura do 3º Termo Aditivo a prorrogou-se a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 31/12/2024 a 31/12/2025.
- Com a celebração do 4º Termo Aditivo renovou-se o contrato por mais 6 (seis) meses, prorrogando-se até 30/06/2026.

CONTROLE INTERNO

- Pretende-se com a celebração do 5º Termo Aditivo o reajuste de preço e a prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses, de 01/07/2026 a 31/12/2026.

LINHA DO TEMPO DO CONTRATO Nº 163/2022				
Instrumento	Assinatura	Objeto	Vigência	Meses
Contrato nº 163/2022	22/09/2022	Originário	22/09/2022 a 22/09/2023	12 meses
1º TA	22/09/2023	Prazo	23/09/2023 a 23/09/2024	12 meses
2º TA	20/09/2024	Prazo e realinhamento	23/09/2024 a 31/12/2024	03 meses e 03 dias
3º TA	20/12/2024	Prazo	31/12/2024 a 31/12/2025	12 meses
4º TA	23/12/2025	Prazo	01/01/2026 a 30/06/2026	06 meses
5º TA	-	Prazo e realinhamento	01/07/2026 a 31/12/2026	06 meses e 01 dia
Total				51,4 meses

Página | 2

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, exigências do Edital de Licitações de Pregão Eletrônico nº 16/2022-PMSIP e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 232/2022.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados e à juntada de documentação vislumbrando o aditivo, temos o que segue:

I – Consta nos autos, **Ofício nº 0584/2026-GAB/SMS/PMSIP** à SEMAPF com a solicitação, **justificativa e autorização** para os tramites quanto a prorrogação de prazo do Contrato nº 163/2022 e planilha demonstrativa, fls. 639/703;

II – Consta nos autos, **Relatório do Fiscal de Contrato** declarando que a empresa vem cumprindo de forma satisfatória a prestação do serviço, fl. 704;

III – Constata-se a realização de **consulta** à empresa, por meio do **Ofício nº 0578/2026/GAB/SMS-PMSIP**, acerca do aditivo de prorrogação. Em **resposta**, a empresa contratada manifestou concordância com a proposta, contudo, para formalização do contrato a empresa solicitou o **reajuste de valor contratual aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar de 4,72%** e apresentando a **documentação** necessária para comprovar a manutenção de sua condição habilitatória, fls. 705/712;

IV - Consta a **Pesquisa de Mercado**, pelo Setor de Compras, cujo parâmetro utilizado foram contratações similares por outros entes, a fim de averiguar a vantajosidade com reajuste pleiteado pela Contratada, fls. 714/768;

CONTROLE INTERNO

V – Manifestação da Secretária de Saúde quanto à pesquisa de mercado com a **autorização expressa** para a formalização do 5º Termo Aditivo, fl. 770;

VI – Consta dotação orçamentária para o exercício vigente e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 772/773;

VII – Consta **minuta** do Termo Aditivo, fls. 774/776;

VIII – Consta **Parecer Jurídico nº 555/2026** que entende pela possibilidade da celebração do 5º Termo Aditivo para prorrogação contratual, bem como o seu respectivo reajuste, fls. 779/784.

Página | 3

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal

O presente procedimento de aditivo encontra-se em conformidade com trâmite procedimental e de acordo com a Lei nº 8.666/93. E, considerando, o **Parecer Jurídico nº 555/2026** acostado aos autos e a **manifestação da Secretária de Saúde**, entendemos pela possibilidade de prorrogação da vigência do Contratos nº 163/2022 bem como pelo reajuste. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia em meio oficial e sobretudo a IN nº 22/2021-TCM/PA.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 25 de junho 2026.

Elizandra da Silva Leal
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 076/2025